



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 16/03/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ALIANÇA DE LINHA JACUÍ LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ALIANÇA DE LINHA JACUÍ LTDA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 93.539.427/0001-43, para a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear as despesas com maestro/maestrina, aquisição de materiais, participação em eventos, dentre outros.

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput*, será efetuado em parcela única.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da associação.

Art. 3º As especificidades do Termo, dados cadastrais da Entidade, descrição do projeto, o cronograma de execução, bem como o plano de aplicação do recurso, integram o Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, respaldado na [Lei Federal nº 13.019/2014](#) e suas alterações.

Art. 4º A entidade deverá apresentar prestação de contas, ao setor Fazendário Municipal, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, nos termos da [Lei 13.019](#), de 2014 e suas alterações.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela [Lei 13.019/2014](#).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 16 dias de março de 2022.

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda*